



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017

CONCURSO Nº 001/2017

CONCURSO MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE ARTE PARA CRIAÇÃO DE SELO ALUSIVO A NOVA LIMA COMO POLO DA CERVEJA ARTESANAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Lima, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Processo Licitatório nº 150/2017, Modalidade Concurso nº 001/2017, do tipo **MELHOR TÉCNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA**, para seleção de arte para criação de selo alusivo a Nova Lima como polo da cerveja artesanal, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas aplicáveis e por este instrumento convocatório e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, cujo julgamento será realizado na data, local e horário abaixo mencionados:

1 – DA ABERTURA

1.1 A Comissão Permanente de Licitação realizará o julgamento em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Rua Bias Fortes, nº62 – 2º andar, Centro – Nova Lima/MG – SETOR DE PREGÃO E LICITAÇÕES

DATA: 11/09/2017

HORÁRIO: 09:30 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente concurso tem como objeto a seleção de arte para criação de selo alusivo a Nova Lima como Polo da Cerveja Artesanal.

2.2. O Selo objeto deste edital não poderá suprimir, substituir ou competir com a marca institucional da Prefeitura de Nova Lima – MG, portanto, o Selo não deverá conter características nem assumir o papel de uma marca ou submarca do do Município de Nova Lima.

2.3. A concepção do Selo deverá levar em conta a sua utilização nas mídias impressa e eletrônica, podendo ser aplicada em peças de comunicação visual e materiais gráficos



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

como folders, cartazes, impressos e outras peças definidas pela instituição, além das garrafas, latas e growlers de cerveja artesanal.

2.4. O Selo não poderá ter restrição de cores e deverá medir no mínimo 3 cm de diâmetro e conter os seguintes caracteres: **“Nova Lima – Polo da cerveja artesanal”**.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do concurso qualquer pessoa, independentemente de sexo, etnia, residência, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atenda ao presente regulamento e que concorde com todos os seus termos.

3.2. Fica vedada a participação de membros da Comissão Permanente Julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.

3.3. Não há limite de inscrições de cada concorrente, mas para cada Projeto de Arte deverá haver uma inscrição.

4 – DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS ENVELOPES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 26/07/2017 a 11/09/2017, de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E MATERIAIS EXIGIDOS NO ITEM 06 DO EDITAL.**

4.1.1. As inscrições poderão ser realizadas junto ao **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura de Nova Lima, localizado na Praça Bernadino de Lima, nº 80, Centro – Nova Lima/MG.

4.2. A inscrição será totalmente gratuita e deverá ser enviada uma única vez, sem possibilidade de alteração.

4.3. Este edital está disponível no e-mail licitacao@pnl.mg.gov.br.

4.4. Os interessados poderão solicitar o material e esclarecimentos via e-mail no endereço licitacao@pnl.mg.gov.br.

4.5. Poderá o interessado efetivar a inscrição pessoalmente, ou por meio de representante legal formalmente designado para este fim, observada neste caso a apresentação de documento oficial de identidade do representante e procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos pertinentes à inscrição, exigindo-se no caso de procuração particular que tenha firma reconhecida, ou através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando o interessado obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma descrita no item 1.1 do edital.

4.5.1. A Administração em hipótese alguma se responsabilizará por extravios ou entregas em desacordo com as definições previstas no Item 1.1 do edital.

4.5.2. É de exclusiva responsabilidade do interessado o acondicionamento do material postado para garantir a sua boa conservação.

5 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROJETO DE ARTE



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

5.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS

5.1.1. O envelope “A” deverá conter a Ficha de Inscrição, que será apresentada conforme modelo descrito no **Anexo III**, juntamente com Fotocópia do RG e CPF, apresentados em envelope devidamente lacrado, conforme abaixo especificado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA (IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE) ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO CONCURSO Nº 001/2017

5.2. ENVELOPE “B” - PROJETO DE ARTE

5.2.1. O envelope “B” contendo o Projeto de Arte deverá ser acondicionado em **ENVELOPE PADRONIZADO E FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (VIA NÃO IDENTIFICADA)**.

5.2.2. O proponente deverá apresentar nesse envelope o Projeto de Arte para **criação de Selo alusivo para a Cidade de Nova Lima como Polo da Cerveja Artesanal**.

5.2.3. O invólucro “B” destinado à apresentação da via não identificada do Projeto de Arte será padronizado e fornecido juntamente com a cópia do edital pelo Município de Nova Lima **SEM NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO**.

5.2.3.1. Caso o proponente opte pela retirada do edital via interne, deverá solicitar o **ENVELOPE PADRONIZADO** junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Nova Lima, localizado na Praça Bernadino de Lima, nº 80, 4º andar, Centro – Nova Lima/MG.

5.2.4. Os invólucros padronizados com a VIA NÃO IDENTIFICADA do Projeto de Arte só serão recebidos pela comissão permanente SE NÃO APRESENTAREM MARCA, SINAL, ETIQUETA OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO CAPAZ DE IDENTIFICAR O PROPONENTE.

5.2.5. A Comissão Permanente não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Projeto de Arte.

5.2.6. Os documentos, informações e Projetos de Arte mencionados no Item 5.2 não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria.

5.2.7. O Projeto de arte deverá ser apresentado em uma via impressa, e em arquivo digitalizado e gravado em CD, contendo uma apresentação descritiva e justificativa do projeto, contendo ainda, os desenhos, perspectivas ou fotos.

5.2.8. É de exclusiva responsabilidade do interessado o acondicionamento do material postado para garantir a sua boa conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

5.2.9. No ato de inscrição será entregue ao concorrente, o protocolo de inscrição, sendo este o comprovante de que a inscrição foi realizada.

5.2.10. A Ficha de Inscrição poderá ser digitada ou preenchida a mão, desde que em letra legível.

5.2.11. Os projetos apresentados para inscrição, deverão ser inéditos e originais, entendendo-se como inéditos os que não tenham sido divulgados e como originais os que não contiverem plágio, adaptações de obras de outros escultores. Em caso contrário, o projeto estará automaticamente desclassificado.

5.2.12. O ato de inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste edital.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

6.2. Para a boa conduta dos trabalhos, em caso de representação, cada proponente deverá se fazer representar por um único representante.

6.3. Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao início dos trabalhos, promovendo a abertura dos 2 (dois) invólucros, envelope “A” contendo os documentos e envelope “B” (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) contendo o Projeto de Arte, oportunidade em que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

6.4. A Comissão encaminhará os Projetos de Arte à subcomissão técnica para análise e julgamento.

6.5. É vedada a aposição, em qualquer parte do Envelope “B” (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), bem como nos documentos que o integram, de marca, sinal, ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente.

6.6. Será inabilitado o proponente que descumprir as disposições deste instrumento convocatório.

6.7. É vedada a participação dos integrantes da subcomissão técnica na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com a documentação e Projetos de Arte.

6.8. A Comissão elaborará a ata de abertura dos Envelopes, registrando todas as ocorrências.

7 – DOS CRITÉRIOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

	Critério Classificatório	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
01	Criatividade – Inovação conceitual, descrição técnica e aspectos estéticos.	1 a 10	2	20
02	Originalidade – Desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes.	1 a 10	2	20
03	Aplicabilidade – Possibilidade de aplicações em mídias impressas e digitais, em cores e em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos.	1 a 10	1	10
04	Comunicabilidade – Referência ao produto Capacidade comunicativa, que consiste na capacidade de difundir e identificar a Cidade de Nova Lima como Polo da Cerveja Artesanal.	1 a 5	3	30
	– Referência à identidade histórica e cultural do Município	1 a 5		

8 – DO JULGAMENTO DO PROJETO DE ARTE PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1. A seleção do Projeto de Arte iniciará pelo critério eliminatório, quando cada membro da Subcomissão Técnica deverá decidir sobre a adequação do Projeto de Arte ao objetivo proposto. Os Projetos de Arte considerados inadequados por 02 (dois) ou mais membros da Subcomissão Técnica estarão automaticamente desclassificados e, conseqüentemente, não serão avaliados quanto aos critérios classificatórios, mediante justificativa de cada um dos membros da Subcomissão Técnica.

8.2. Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:

8.2.1. Cada um dos membros da Subcomissão Técnica atribuirá a cada Projeto a pontuação de 01 a 10 para os critérios classificatórios de 01 a 04, sendo que para o item 04 será atribuída a pontuação de 01 a 05 para cada um dos subitens;

8.2.2. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da Comissão Especial Julgadora para cada projeto, que será no máximo 80 pontos.

8.2.3. Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no quadro acima, serão considerados:

- a) **Criatividade;**
- b) **Originalidade;**
- c) **Aplicabilidade;**
- e) **Comunicabilidade;**

8.2.4. A subcomissão fará a análise individualizada e o julgamento do Projeto de Arte, desclassificando-se os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

8.2.5. Será elaborada Ata de julgamento da análise do Projeto de Arte, que será encaminhada à Comissão Permanente, juntamente com as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.2.6. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

8.2.7. Persistindo a diferença de que trata o item 8.2.6 após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

8.2.8. Se houver desclassificação de algum Projeto de Arte por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da identificação dos autores dos Projetos de arte.

9 – DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

9.1. A Subcomissão Técnica será formalmente nomeada para julgamento dos Projetos de Arte devidamente cadastrados.

10 – DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

10.1. A Subcomissão Técnica reunir-se-á, em sessão pública, para avaliação de acordo com os critérios da Cláusula 7, preenchendo a Ficha de Avaliação Técnica constante no anexo II.

10.2. O resultado final será apurado através da soma dos pontos atribuídos a cada candidato por todos os membros da Subcomissão Técnica, resultando na pontuação final do Projeto de Arte, que será de no máximo 80 pontos.

10.3. Será lavrada uma Ata com todas as informações sobre o Resultado Final do Concurso, incluindo as notas individuais, a planilha com o resultado final, e eventuais casos omissos a esse regulamento, que deverá ser assinada por todos os membros e presentes.

11 – CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, classificados em ordem decrescente de pontuação global aferida, correspondente ao somatório dos pontos globais obtidos, sendo considerado vencedor o proponente que obtiver a maior nota final.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

11.2. No caso de empate de dois ou mais Projetos de Arte, a ordem de classificação final se dará pela maior nota obtida no critério **“Apelo simbólico compatível com o tema”**.

11.3. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação dos projetos.

12 – DA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DOS PROJETOS DE ARTE E IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

12.1. Os proponentes serão intimados mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, no quadro de avisos localizado na entrada do Prédio Principal da Prefeitura Municipal de Nova Lima, para a sessão de divulgação final do resultado.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação realizará sessão pública para apuração do resultado geral dos Projetos de Arte, com os seguintes procedimentos:

12.3. Identificação da autoria dos Projetos, feita por meio de reconhecimento/identificação do autor do Projeto de Arte.

12.4. Proclamação do resultado geral, registrando-se em ata a ordem de classificação;

13 – DA PREMIAÇÃO

13.1. O concorrente vencedor receberá como Prêmio o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 01 (uma) diária na Pousada Águas Claras em São Sebastião das Águas Claras (Macacos), de sexta feira para sábado e 1 (uma) cesta de produtos de cerveja artesanal e brindes.

13.2. Havendo parceria entre autores, os mesmos dividirão o Prêmio de acordo com a porcentagem acordada entre cada participante, declarada na Ficha de Inscrição.

13.3. O concorrente vencedor e seu parceiro, se for o caso, apresentarão o Termo de Cessão de Direito Autoral, registrado em Cartório, autorizando a Prefeitura Municipal de Nova Lima a utilizar o selo da maneira que desejar.

13.4. No ato da entrega do Prêmio, será emitido também um Certificado de Premiação ao vencedor.

13.5. Os concorrentes não premiados que quiserem a devolução dos projetos e CDs terão o prazo de trinta dias após a homologação do concurso para fazê-lo, sendo que após esse prazo os materiais serão descartados.

13.6. A entrega do prêmio fica condicionada à análise pela Comissão Especial Julgadora, através de parecer conclusivo, certificando que o selo condiz com o projeto apresentado pelo autor no ato da inscrição do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

13.7. O Prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão do parecer conclusivo da Subcomissão Técnica.

14 – DIREITOS DE PROPRIEDADE

14.1. O projeto inscrito no concurso e classificado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, ao Município de Nova Lima, não cabendo ao mesmo, quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional e corporativa da Administração.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 23.695.0591. 2229 3390310000, Subelemento 3390315100 F1163.

16 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado à Comissão Especial de Julgamento promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente no rol de documentos da cláusula quarta.

18.2. A participação do concorrente implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o mesmo às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93

18.3. A organização administrativa do concurso ficará a cargo da CPL, que deverá receber as inscrições, divulgar o concurso, reservar sala para a apuração do resultado final, enviar por e-mail o material eventualmente solicitado por prováveis concorrentes, entre outros procedimentos administrativos do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

18.4. Os concorrentes que não apresentarem todos os itens exigidos para a inscrição, assim como descumprir qualquer outra norma constante desse Edital, serão desclassificados do concurso.

18.5. Todos os casos omissos nesse regulamento do concurso deverão ser registrados na Ata de Apuração do Resultado Final do Concurso.

18.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (31) 3541-4384 ou e-mail: licitacao@pnl.mg.gov.br.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Ficha de Avaliação Técnica.

Anexo III – Ficha de Inscrição.

Anexo IV – Termo de Cessão de Direito Autoral.

Anexo V – Especificações Técnicas para elaboração do Projeto de Arte.

18.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada ao presente concurso será o da Comarca de Nova Lima, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Lima, aos 13 de julho de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017, CONCURSO Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo de escolha de **Selo alusivo para a cidade de Nova Lima como polo da Cerveja Artesanal** para que nossa cidade, possa ser reconhecida no circuito da cerveja artesanal dentro de Minas Gerais como referência para os apreciadores dessa bebida tão consumida no país. A ideia de criar um selo que faça referência a história e cultura e Nova Lima se faz importante pois tem a pretensão de elevar o potencial turístico e conseqüentemente o aumento de circulação de rendas em todas as outras áreas da cidade.

2 – DA DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ARTE

2.1. O presente concurso tem como objeto a seleção de arte para criação de selo alusivo a Nova Lima como Polo da Cerveja Artesanal.

2.2. O Selo objeto deste edital não poderá suprimir, substituir ou competir com a marca institucional da Prefeitura de Nova Lima – MG, portanto, o Selo não deverá conter características nem assumir o papel de uma marca ou submercado do Município de Nova Lima.

2.3. A concepção do Selo deverá levar em conta a sua utilização nas mídias impressa e eletrônica, podendo ser aplicada em peças de comunicação visual e materiais gráficos como folders, cartazes, impressos e outras peças definidas pela instituição, além das garrafas, latas e growlers de cerveja artesanal.

2.4. O Selo não poderá ter restrição de cores e deverá medir no mínimo 3 cm de diâmetro e conter os seguintes caracteres: **“Nova Lima – Polo da cerveja artesanal”**.

3 – DA PREMIAÇÃO

3.1. O concorrente vencedor receberá como Prêmio o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 01 (uma) diária na Pousada Águas Claras em São Sebastião das Águas Claras (Macacos), de sexta feira para sábado e 1 (uma) cesta de produtos de cerveja artesanal e brindes.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

3.2. Havendo parceria entre autores, os mesmos dividirão o Prêmio de acordo com a porcentagem acordada entre cada participante, declarada na Ficha de Inscrição.

3.3. O concorrente vencedor e seu parceiro, se for o caso, apresentará o Termo de Cessão de Direito Autoral Patrimonial, registrada em Cartório, autorizando a Prefeitura Municipal de Nova Lima a utilizar a obra da maneira que desejar.

3.4. No ato da entrega do Prêmio, será emitido também um Certificado de Premiação ao vencedor.

3.5. Os concorrentes não premiados que quiserem a devolução dos projetos e CDs terão o prazo de trinta dias após a homologação do concurso para fazê-lo, sendo que após esse prazo os materiais serão descartados.

3.6. O pagamento da execução do serviço finalizado fica condicionado à análise pela Comissão Especial Julgadora, através de parecer conclusivo, certificando que a obra condiz com o projeto apresentado pelo autor no ato da inscrição do certame.

3.7. O Prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão do parecer conclusivo da Subcomissão Técnica.

4 – HISTÓRIA

Domingos Rodrigues da Fonseca Leme descobriu o rico Ribeiro do Campo (hoje Ribeirão do Cardoso), por volta de 1700. No encontro de suas águas com as dos Cristais surgiu o Arraial das Congonhas construído pelos mineradores do ouro.

O nome do Arraial passou a denominar Ribeiro do Campo sendo referido como Ribeirão das Congonhas.

Há indícios fortes de que a revelação de ocorrências de ouro em seu leito, conforme determinação real, não fora praticada, senão no ano de 1700, quando da visita do Governador da Província (que compreendia o Rio de Janeiro, São Paulo e as Minas Gerais) Arthur de Sá e Menezes.

Após a elevação de Sabará à condição de Vila, em 1714, o Arraial das Congonhas passou a se chamar Congonhas do Sabará, e constituía um “Termo” da Comarca. “Termo” correspondia a freguesia ou ao município de hoje.

Pelo Decreto nº. 364 de 5 de fevereiro de 1891, Congonhas do Sabará passava a denominar – se Vila Nova de Lima e se anexava à freguesia de Santo Antônio de Rio Acima.

A Lei nº. 319 de 16 de setembro de 1901 incorpora o Distrito de Piedade do Paraopeba à sua área municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Pela Lei nº. 843 de 7 (sete) de setembro de 1923, o município é rebatizado com o nome de Nova Lima.

Em 1938 perde o distrito de Piedade do Paraopeba e adquire Raposos.

Sua comarca foi instituída pelo Decreto - Lei nº. 148, de 17 de dezembro de 1938.

Afinal em 1948 os distritos de Raposos e Santo Antônio do Rio Acima ganham a sua autonomia e se desmembram de Nova Lima, deixando-o como hoje está.

Uma cidade que cada dia mais é vista e lembrada por possuir lindas paisagens naturais, diversidade cultural e um clima agradável, Nova Lima deseja entrar de vez para o cenário nacional de produção artesanal de referência da bebida mais apreciada pelos brasileiros, a cerveja. Com uma vasta produção de cervejas artesanais e potencialidades para instalação de fábricas de cervejas especiais já vem sendo considerada uma Bélgica Brasileira.

Nesse sentido incentivar e fomentar o desenvolvimento da cultura da cerveja artesanal aliada ao turismo sustentável vem se tornando uma prioridade para a nossa cidade.

A proposta é fortalecer ainda mais a cultura da cerveja artesanal e especial. E promover meios de facilitar a circulação de turistas e visitantes através da promoção e divulgação turística de roteiros cervejeiros e parcerias público e privado de forma a gerar fluxo turístico permanente no município de Nova Lima, voltada para essas características culturais e histórias com podem ser contadas através de uma identidade visual nasce a proposta de referendar a nossa cidade através de um selo característico como de capital da cerveja artesanal.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017, CONCURSO Nº 001/2017

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Proponente: _____

Data: ___/___/2017

	Critério Classificatório	Pontos	Peso	Pontuação Máxima Obtida
01	Criatividade – Inovação conceitual, descrição técnica e aspectos estéticos.	1 a 10	2	
02	Originalidade – Desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes.	1 a 10	2	
03	Aplicabilidade – Possibilidade de aplicações em mídias impressas e digitais, em cores e em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos.	1 a 10	1	
04	Comunicabilidade – Referência ao produto Capacidade comunicativa, que Cerveja Artesanal	1 a 5	3	
	consiste na capacidade de Referência à identidade difundir e identificar a Cidade histórica e cultural do de Nova Lima como Polo da Município Cerveja Artesanal.	1 a 5		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017, CONCURSO Nº 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO _____

1 – NOME COMPLETO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____

E-mail _____ Telefone _____ CEP _____

RG _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____

2 – NOME COMPLETO DO PARCEIRO, SE HOUVER

PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO:% (.....)

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____

E-mail _____ Telefone _____ CEP _____

RG _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital ___/___ de ___ de _____ de _____ que regulamenta esse Concurso. Declaro ser original e de minha autoria o projeto apresentado anexo a essa Ficha de Inscrição.

Assinatura:

Parceiro, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017, CONCURSO Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AUTORAL

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (Modelo)

_____, (nome), _____
(nacionalidade) (estado civil) (Profissão) residente e domiciliado à
_____, no Bairro _____, na Cidade
_____, no Estado _____,
CEP _____, portador do documento de identidade Nº _____, e
CPF. Nº _____, e (se for o caso) e _____,

_____, _____, _____ (nome)
(nacionalidade) (estado civil) (Profissão) residente e domiciliado à
_____, no Bairro _____, na Cidade
_____, no Estado _____,
CEP _____, portador do documento de identidade Nº _____,

declara para todos os fins de direitos autorais que cede integral e irrevogavelmente os direitos autorais e patrimoniais sobre o Projeto de Arte para Criação de Selo alusivo para a Cidade de Nova Lima como Polo da Cerveja Artesanal ao Município de Nova Lima, vencedora do concurso promovido pela Prefeitura de Nova Lima realizado através do Processo Licitatório nº ____/2017, Concurso nº ____/2017. Declara ainda que a obra não depende de autorização de terceiros, não está registrada em nenhum organismo público ou privado, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direito autoral celebrado com terceiros.

E por assim ser, firmo (firmamos) o presente Termo de Cessão de Direto Autoral.

_____, _____ de _____ de _____

Nome completo do Concorrente

Nome completo do Parceiro, se houver

(Assinar, Reconhecer Firma e Registrar em cartório)